

# **MEMORIAL DESCRITIVO COMPLEMENTAR**

CONSTRUÇÃO UBS LAURO ZAWASKI

Área total: 513,22 m<sup>2</sup>

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente memorial descritivo tem por finalidade relatar a atual situação em que se encontra a execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde Lauro Zawaski – UBS Bairro dos Esportes.

Trata-se da apresentação de quanto foi executado de cada serviço integrante da obra, de modo a complementar o memorial descritivo original da edificação em questão, demonstrando um panorama do andamento da obra até o momento.

## **2. LOCAL DA OBRA**

A obra em questão da Unidade Básica de Saúde Lauro Zawaski – UBS Bairro dos Esportes está sendo executada na Rua Carlos Antonioli, nº 70, esquina com Rua Seara, no Bairro dos Esportes, no município de Xanxerê-SC.

## **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A continuação da execução de todos os serviços de construção, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, destinados a Unidade Básica de Saúde Lauro Zawaski será de acordo com o conteúdo do orçamento atualizado da obra e continuará sendo regida pelos memoriais descritivos de projeto arquitetônico e complementares, elétrico e preventivo de incêndio originais.

Este explicativo tem por finalidade, única e exclusivamente, apresentar a situação em que a obra em questão se encontra após a paralização ocorrida.

**A contratada deverá, obrigatoriamente, visitar de antemão o local da obra, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar o estado das edificações, adaptações as estruturas existentes e demais serviços a serem executados.**

## **4. NORMAS GERAIS**

Este é um memorial complementar aos memoriais originais da obra.

Nos preços unitários apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com material, maquinário, mão de obra, leis sociais,

administração, despesas indiretas, encargos diversos, etc., assim compreendendo a sua forma de pagamento.

Para eventual necessidade de alterações de materiais e (ou) dos serviços propostos, bem como de projeto, pela contratada, tais alterações deverão ser previamente apreciados pelos responsáveis técnicos pela fiscalização da obra da Prefeitura de Xanxerê.

#### **4.1 Obrigações da Contratada e responsável técnico**

A contratada deverá iniciar a continuação da execução dos serviços imediatamente e ininterruptamente após a entrega da autorização de fornecimento (assinatura da ordem de serviço).

São obrigações da empresa contratada e do seu responsável técnico:

- **Visitar de antemão o local da obra, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar o estado das edificações, adaptações as estruturas existentes e demais serviços a serem executados.**
- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, as redes da Casan, telecomunicações, concessionária de energia elétrica e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, bem como reparar tais danos a suas expensas.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Manter atualizados no canteiro de obra: diário, alvará, certidões, licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro e disposição final em local adequado.

- Providenciar a colocação das placas de sinalização da obra conforme exigências legais (placa de obra, responsável técnico pela execução, CREA ou CAU local), bem como a sinalização do local e proximidades onde estiverem sendo executadas as obras.
- Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou RRT referente a execução das obras devidamente quitada.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no contrato da obra.

Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos, inclusive fornecimento de equipamentos de proteção coletiva e individual de seus colaboradores.

Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao responsável técnico pela fiscalização da Prefeitura de Xanxerê, para que as devidas providências sejam tomadas.

A empresa executora deverá apresentar uma **cópia plotada** e em forma digital de todos os projetos "*as built*" (como construído) antes da emissão do último boletim de medição, em caso de necessidade de alteração de projeto. Deve constar no selo dos projetos o título "**Projeto as built**", sendo os custos deste projeto da contratada.

#### **4.2 Obrigações da Prefeitura Municipal**

- Fornecer cópia do projeto e memorial descritivo.
- Fiscalizar a fiel observância ao projeto, a qualidade dos materiais empregados e a qualidade dos serviços executados, podendo a mesma em qualquer tempo, pôr a prova e até rejeitar os materiais e/ou serviços que estiverem em desacordo com o especificado ou combinado.
- Esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do projeto.
- Notificar por escrito toda e qualquer irregularidade constatada no decorrer dos serviços.

### **4.3 Fiscalização**

A Fiscalização dos serviços será feita pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, por meio do seu responsável técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Contratada manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pela Contratante ao preposto da empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas a própria contratada. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pela contratada. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da empresa executora, deverá estar registrado no CREA ou CAU local, como Responsável Técnico pela Obra que será executada.

Fica a contratada obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

A presença da fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à obra, que tenham sido aprovados pela Prefeitura de Xanxerê, bem como o diário de obra, que será o meio de comunicação entre a Prefeitura de Xanxerê (contratante) e a empresa executora (contratada), no que se refere ao bom andamento da obra.

## **5. MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da contratada.

## **6. INSTALAÇÕES DA OBRA**

Ficarão a cargo exclusivo da contratada todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

## **7. SERVIÇOS PRELIMINARES**

A contratada deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável (se necessário).

A contratada deverá providenciar a colocação das placas de identificação da obra (Padrão do Governo), assim como aquelas determinadas pelo CREA ou CAU.

A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza da obra e destinação a local adequado.

Deverão ser providenciados pela contratada os isolamentos do perímetro da obra necessários a proteção dos usuários da edificação e via pública, tais como tapumes e telas de proteção, bem como placas indicativas de obras.

Os locais de trabalho deverão ser protegidos e sinalizados de maneira a evitar o acesso a pessoal não autorizado, uma vez que se

trata de reforma em edificação existente, a qual permanecerá em uso durante os trabalhos.

Deverão ser executados barracões provisórios para depósito, escritório, sanitários, etc., conforme necessário.

Ficará a cargo da contratada todas as demolições e remoções necessárias à execução da obra, bem como a remoção de todo o entulho e resíduos do local da obra e destinação a local adequado.

## **8. SITUAÇÃO ATUAL DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LAURO ZAWASKI – BAIRRO DOS ESPORTES**

### **8.1 Serviços iniciais e movimentação de terra**

Todos os serviços deste item contemplados no orçamento original foram 100,00% concluídos até o momento.

### **8.2 Canteiro e acampamento de obra**

Todos os serviços deste item contemplados no orçamento original foram 100,00% concluídos até o momento.

### **8.3 Infraestrutura**

Todos os serviços deste item contemplados no orçamento original foram 100,00% concluídos até o momento.

### **8.4 Supraestrutura**

Os serviços dos itens *1.4.0.1. - Pilares em concreto armado fck 30 Mpa* e *1.4.0.2. - Vigas em concreto armado fck 30 Mpa*, contemplados no orçamento original, foram 100,00% concluídos até o momento.

O item *1.4.0.3. - Laje maciça em concreto armado fck 30 Mpa* do orçamento original teve execução de 82,00%. No orçamento complementar aparece como item *1.1.0.1.*, quantificado com o total remanescente (18,00%).

O item *1.4.0.4. - Vigas de cintamento e pilaretes da platibanda 15x15cm em concreto armado fck 25 Mpa*, do orçamento original não foi iniciado. No orçamento complementar aparece como item *1.1.0.2.*, com a mesma quantidade do orçamento anterior.

O item *1.1.0.3. Pilares e viga em concreto armado fck 30 Mpa*, incluído no orçamento complementar, se refere as estruturas de vigas invertidas no hall de entrada, pilares e vigas do volume que abrigará o reservatório de água e as vigas da *área coberta para atividades*.

## **8.5 Paredes**

O item *1.5.0.1. - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) para edificação pública padrão* do orçamento original teve execução de 90,00%. No orçamento complementar aparece como item *1.2.0.1.*, quantificado com o total remanescente (10,00%).

O item *1.5.0.2. - Verga moldada in loco em concreto para portas* do orçamento original teve execução de 80,00%. No orçamento complementar aparece como item *1.2.0.2.*, quantificado com o total remanescente (20,00%).

Os serviços do item *1.5.0.3. - Contraverga moldada in loco em concreto para janelas*, contemplado no orçamento original, foi 100,00% concluído até o momento.

## **8.6 Cobertura**

Deverá ocorrer a execução de todos os itens contemplados neste objeto. No orçamento complementar estes serviços integram o item *1.3.*, com quantidades iguais às mencionadas no orçamento original da obra.

## **8.7 Pavimentação interna**

Os serviços dos itens *1.7.0.1. - Regularização e compactação do solo - cancha da obra* e *1.7.0.2. - Regularização do solo com lastro de brita - e: 3 cm*, contemplados no orçamento original, foram 100,00% concluídos até o momento.

Os demais sub itens deste conjunto, do *1.7.0.3.* ao *1.7.0.8.* não foram iniciados. No orçamento complementar estes itens são indicados no grupo *1.4.*, com quantidades iguais às que constavam anteriormente.

## **8.8 Revestimentos**

Os serviços dos itens *1.8.0.1. - Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa 1:3 preparo manual* e *1.8.0.2. - Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa 1:3 com preparo em betoneira 400L.*, contemplados no orçamento original, tiveram execução de 80,00%, cada um, até o momento. No orçamento complementar aparecem como itens *1.5.0.1.* e *1.5.0.2.*, quantificados com os totais remanescentes (20,00%, cada um deles).

Os demais sub itens deste conjunto, do *1.8.0.3.* ao *1.8.0.14.* não foram iniciados até o momento. No orçamento complementar os mesmos estão indicados do *1.5.0.3.* ao *1.5.0.14.*, com quantidades iguais às do orçamento original da obra.

## **8.9 Esquadrias**

Todos os serviços pertencentes a este grupo não foram iniciados até o momento. No orçamento complementar os mesmos aparecem contemplados no grupo *1.6.*, com quantidades iguais às mencionadas no orçamento original da obra.

## **8.10 Instalações elétricas**

Os serviços dos itens *1.10.1.17. - Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, 25mm (3/4") para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação*, *1.10.1.19. - Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, 32mm (1") para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação* e *1.10.1.25. - Caixa octogonal 3"x3", PVC, instalada em laje - fornecimento e instalação*, contemplados no orçamento original, tiveram execução de 75,00%, cada um, até o momento. No orçamento complementar aparecem como itens *1.7.1.17.*, *1.7.1.19.* e *1.7.1.25.*, quantificados com os totais remanescentes (25,00%, cada um deles).

Os demais sub itens deste conjunto *1.10* não foram iniciados até o momento. No orçamento complementar os mesmos estão contemplados do *1.7.*, com quantidades iguais às do orçamento original da obra.

## **8.11 Instalações de exaustão**

Os serviços pertencentes a este grupo não foram iniciados até o momento. No orçamento complementar os mesmos aparecem contemplados no grupo *1.8.*, com quantidades iguais às mencionadas no orçamento original da obra.

#### **8.12 Instalações de prevenção contra incêndio**

Os serviços pertencentes a este grupo não foram iniciados até o momento. No orçamento complementar os mesmos aparecem contemplados no grupo *1.9.*, com quantidades iguais às mencionadas no orçamento original da obra.

#### **8.13 Instalações de acessibilidade**

Os serviços pertencentes a este grupo não foram iniciados até o momento. No orçamento complementar os mesmos aparecem contemplados no grupo *1.10.*, com quantidades iguais às mencionadas no orçamento original da obra.

#### **8.14 Instalações sanitárias**

Os serviços pertencentes a este grupo não foram iniciados até o momento. No orçamento complementar os mesmos aparecem contemplados no grupo *1.11.*, com quantidades iguais às mencionadas no orçamento original da obra.

#### **8.15 Instalações hidráulicas e gases medicinais**

Os serviços pertencentes a este grupo não foram iniciados até o momento. No orçamento complementar os mesmos aparecem contemplados no grupo *1.12.*, com quantidades iguais às mencionadas no orçamento original da obra.

#### **8.16 Louças e metais**

Os serviços pertencentes a este grupo não foram iniciados até o momento. No orçamento complementar os mesmos aparecem contemplados no grupo *1.13.*, com quantidades iguais às mencionadas no orçamento original da obra.

#### **8.17 Instalações pluviais e drenagem do terreno**

Os serviços pertencentes a este grupo não foram iniciados até o momento. No orçamento complementar os mesmos aparecem contemplados no grupo *1.14.*, com quantidades iguais às mencionadas no orçamento original da obra.

### **8.18 Vagas de estacionamento e acesso externo frontal**

Os serviços pertencentes a este grupo não foram iniciados até o momento. No orçamento complementar os mesmos aparecem contemplados no grupo *1.15.*, com quantidades iguais às mencionadas no orçamento original da obra.

### **8.19 Passeios**

Os serviços dos itens *1.19.2.1. - Reaterro e compactação do solo*, *1.19.2.2. - Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10cm, espessura 6cm, com rejunte de pó de pedra*, *1.19.2.3. - Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular direcional e alerta em cor contrastante de 20x10cm, espessura 6cm* e *1.19.2.5. - Meio-fio pré-moldado de concreto 100x15x13x30 cm*, contemplados no orçamento original, tiveram execução de 30,00%, cada um, até o momento. No orçamento complementar aparecem como itens *1.16.2.1.*, *1.16.2.2.*, *1.16.2.3.* e *1.16.2.5.*, quantificados com os totais remanescentes (70,00%, cada um deles).

Os serviços do item *1.19.2.6. - Carga mecanizada e remoção de entulho*, contemplado no orçamento original, foi 100,00% concluído até o momento.

Os serviços do item *1.19.2.4. - Vigas de travamento 5x10 cm* não foram iniciados até o momento. No orçamento complementar o mesmo aparece contemplado como item *1.16.2.4.*, com quantidades iguais às mencionadas no orçamento original da obra.

### **8.20 Serviços finais**

Os serviços pertencentes a este grupo não foram iniciados até o momento. No orçamento complementar os mesmos aparecem contemplados no grupo *1.17.*, com quantidades iguais às mencionadas no orçamento original da obra.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O pagamento das parcelas será efetuado através de medição executada por responsável técnico do departamento de obras da prefeitura (fiscalização), em função da porcentagem de item de serviço concluído e em condições de aceitabilidade e de acordo com a correspondente cópia do diário de obra fornecido pela empresa executora a Prefeitura Municipal de Xanxerê.

A empresa contratada deverá entregar a obra no prazo indicado/determinado em contrato (conforme cronograma da obra), sendo responsável pela qualidade dos materiais e serviços empregados na mesma.

A contratada fica responsável por todos os empregados que se fizerem presentes na obra seja por parte legal ou acidental.

A obra deverá ser mantida completamente limpa, interna e externamente, sendo todo o entulho removido periodicamente da obra pela contratada e disponibilizado em local adequado.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos/serviços executados deverão apresentar funcionamento perfeito.

Durante o desenvolvimento da obra será obrigatória a proteção da edificação e de demais elementos existentes no local.

Xanxerê, 22 de agosto de 2023.

---

Raphaela Renata Palauro  
Engenheira Civil – CREA/SC: 126597-4  
Prefeitura Municipal de Xanxerê